



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ
RESOLUÇÃO N° 42, de 12 de junho de 2015.

Define parâmetro de valor remuneratório para profissionais responsáveis por ministrar palestras, seminários, congressos e outros, em projetos a serem financiados com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará de que trata o Anexo I da Resolução n° 41, de 08 de junho de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - CEG/FDID, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2015, resolve:

Art.1° Aplicar como parâmetro de valor remuneratório de profissionais responsáveis por ministrar palestras, seminários, congressos e outros, elencados em projetos a serem financiados com recursos do FDID, nos termos do Anexo I da Resolução n° 41/2015, a Tabela de Remuneração Hora/Atividade dos Participantes dos Programas Implementados pela Secretaria de Educação Básica, vinculada ao Ministério da Educação, constante no Apêndice I desta Resolução.

Parágrafo Único - A tabela referida no caput deste artigo encontra-se, ainda, disponível para consulta no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/>).

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ANTÔNIA SIMONE MAGALHÃES OLIVEIRA
Presidente do Conselho, em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

APÊNDICE I

**TABELA DE REMUNERAÇÃO HORA/ATIVIDADE DOS
PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS PELA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica

Valores de referência para análise de projetos
(Recursos Humanos)

Os valores de referência para análise de projetos, adotados pela SEB, são definidos de acordo com o perfil do profissional, considerando sua formação, a experiência, especificidade/complexidade do serviço. Para a definição desses valores leva-se em conta, por exemplo, o atualmente fixado pela Lei de Bolsas (Lei 11.273/06), pela Tabela de Encargos de Cursos e Concursos, bem como valores praticados no mercado, no campo da Educação. Só poderão ser remunerados, por esses valores, profissionais (Pessoas Física) mobilizados pelos diversos programas da Secretaria, e que NÃO tenham vínculo com o Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal).

A remuneração é calculada por hora/atividade, considerando-se a hora/atividade com 60 minutos. Os valores por hora/atividade oscilam em função da categoria em que se enquadram os programas implementados, bem como dos perfis e faixas de remuneração, conforme segue:

CATEGORIA:

As categorias contemplam os três segmentos de políticas implementadas no âmbito da SEB, a saber: formação de professores e profissionais da Educação; avaliação de materiais didáticos; e elaboração de estudos e pesquisas sobre a Educação Básica, conforme explicitado a seguir

Categoria 'A' - formação de professores e profissionais da Educação Básica

Categoria 'B' - estudos e serviços para a Educação Básica

Categoria 'C' - avaliação de materiais e recursos didáticos para a Educação Básica

PERFIS:

Os PERFIS são definidos em função da especificidade/complexidade da atividade desempenhada nos programas.

FAIXAS DE REMUNERAÇÃO:

Dentro de cada categoria e de cada um dos perfis, a faixa de remuneração é definida de acordo com o perfil do profissional, considerando a formação, a experiência, produção acadêmica e o reconhecimento institucional.

Categorias A e B (Formação e Estudos e Pesquisa)

Faixa 1 – Profissional com graduação

Faixa 2 – Profissional com pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e experiência na área de educação.

Faixa 3 – Profissional com pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) e experiência na área de educação.

Categoria C1 e C2 (Avaliação PNLD e PNBE)

Coordenador : Profissional com pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) e experiência na área de educação

- Faixa 1 – Coordenador Adjunto
- Faixa 2 – Coordenador Institucional
- Faixa 3 – Coordenador de Área

TABELA DE REMUNERAÇÃO HORA/ATIVIDADE DOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS PELA SEB

TABELA DE REMUNERAÇÃO HORA/ATIVIDADE - CATEGORIA 'A' (Formação)

ATIVIDADE	PERFIS	FAIXA DE REMUNERAÇÃO MÁXIMA HORA/ATIVIDADE PRESENCIAL (quando pessoa física)			MÍNIMO HORAS/MÊS	VALOR MÁXIMO MÊS (ATÉ)	VALOR TOTAL ANO (ATÉ)
		1	2	3			
FINALÍSTICA	Coordenador geral	65,00	70,00	75,00	20h	1.500,00	18.000,00
	Coordenador adjunto	60,00	65,00	70,00	20h	1.400,00	16.800,00
	Professor Pesquisador	55,00	60,00	65,00	20h	1.300,00	15.600,00
	Supervisor	45,00	50,00	55,00	20h	1.100,00	13.200,00
	Formador	45,00	50,00	55,00	20h	1.100,00	13.200,00
	Tutor	30,00	38,25	38,25	20h	765,00	9.180,00
MEIO	Técnico	6,40			80h	512,00	6.144,00
					160h	1.024,00	12.288,00
	Administrativo	6,40			80h	512,00	6.144,00
					160h	1.024,00	12.288,00